



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO Nº 62/2015

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

O Vereador Evaristo Miguel da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinado, usando da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso VIII, art. 108, e o art. 120 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, indica ao Prefeito, Excelentíssimo Senhor Mário Sergio Lubiana, a efetivação de um convênio ou outro instrumento legal previsto na lei 8666/93, aplicando-se o instituto administrativo cabível, com a finalidade utilização do espaço da Praça do Granito por parte do 2º Batalhão de Polícia de Militar, cuja atuação se dará de forma descentralizada para atividades exclusivas da 1ª Companhia do 2º BPM de Nova Venécia, mais precisamente no local ou espaço em que se encontra as atividades da Agronova.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a presente indicação considerando a necessidade de descentralização dos serviços da polícia militar em nosso Município, através da destinação de espaços adequados e propícios para a execução de serviços de segurança e ordem pública, o que, torna-se bastante viável a destinação de um local ou imóvel público em local estratégico e suficiente para implantação de unidades descentralizadas.



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

Sabemos que há um espaço localizado na Praça do Granito e que vem sendo utilizado pelas atividades da AGRONOVA, o que também consideramos de importância para o incentivo da economia solidária ou familiar, funcionamento como incremento de rendas ou estímulos à produção.

Contudo, sabemos também que as atividades da AGRONOVA podem ser deslocadas para outro local capacitado e sem prejudicar a sua finalidade, diante das suas peculiaridades, características e fácil acesso à população.

Já os serviços de segurança pública, organizados de forma descentralizada e prestados por uma companhia do 2º BPM, exigem espaço e local estratégico para instalação dos equipamentos e outros materiais necessários, e que deverão sustentar as atividades dos agentes públicos que prestarão os serviços e também serão localizados nessa Cia.

A segurança pública é uma área que desenvolve serviços de extremo interesse da nossa sociedade, sobretudo, pelas estatísticas e registros que demandam a necessidade de maior intensidade das ações no combate à criminalidade e na manutenção da ordem pública, incluindo-se a exigência de local estratégico e adequado para instalação de cia e dos agentes prestadores.

Com a destinação do mencionado espaço da Praça do Granito para a finalidade indicada, estaremos proporcionando condições ao 2º BPM de instalar sua 1ª Companhia para a prestação de serviços na área de segurança, contribuindo também para manter a ordem pública e a fiscalização do trânsito, diante do conjunto de atribuições da corporação, tornando-se assim um espaço essencial e específico para intensificar as ações de combate à criminalidade e coibir a prática de ilícitos por infratores.

Dessa feita, indicamos na forma da presente para que seja efetivado um convênio ou outro instituto administrativo previsto na Lei nº 8.666/93, para fins de concessão de uso do espaço de determinada edificação na Praça do Granito por parte do 2º BPM de Polícia Militar de Nova Venécia, cuja formalização viabilizará a instalação da 1ª Cia do 2º BPM, de grande interesse da área de segurança pública no Município.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 6 de outubro de 2015; 61º de Emancipação Política; 15ª Legislatura.

EVARISTO MIGUEL (PTB)
Vereador

rav